



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

*AO Dep.º jurídico p/ elaboração do parecer.  
Birigüi, 20 de outubro 2003  
Souf.:*

*novas por unanimidade  
Birigüi, 3 de novembro 2003  
Souf.:*

## PROJETO DE LEI Nº 144 / 03

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO DO  
QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Secretário das Comissões passa a  
corresponder ao Padrão QP-12, do Anexo II – Tabela Única de Vencimentos e  
Salários da Resolução nº 166, de 30 de novembro de 1.993, parte integrante  
desta lei.

Art. 2º - Fica substituído pelo que integra esta Lei o Anexo  
I da Resolução que “Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da  
Câmara Municipal de Birigüi e dá outras providências.”

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei  
onerarão as dotações 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.02 – SECRETARIA DA



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

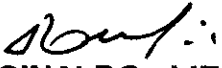
CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –  
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS –3.1.90.11.01.01.031.0101.2.002 –  
Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil e 3.1.90.13.01.01.031.0101.2.

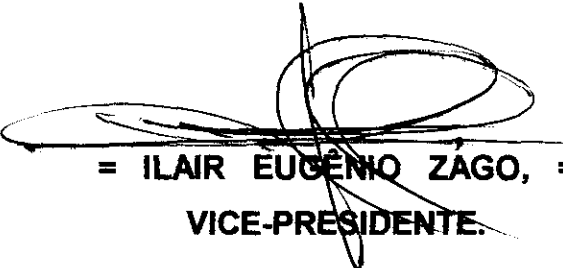
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 17 de outubro de 2.003.

A MESA DIRETORA:

  
= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

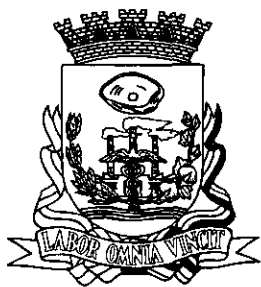
  
= ILAIR EUGÊNIO ZAGO, =  
VICE-PRESIDENTE.

  
= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
1º SECRETÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O cargo de Secretário das Comissões engloba inúmeras atribuições entre as quais podemos citar as seguintes: participação em reuniões



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

das comissões, elaborando pareceres e relatórios e redigindo as atas pertinentes; acompanhamento dos prazos designados para manifestação das Comissões em proposições legislativas e outros procedimentos, inclusive inquéritos parlamentares; elaboração da correspondência de responsabilidade das Comissões; organização, manutenção e atualização o arquivo de documentos das Comissões; reprodução de documentos e encadernação de relatórios e a autuação de processos; controle da agenda dos Presidentes de Comissões, anotando datas e horários de reuniões; controle da expedição e do recebimento de correspondência.

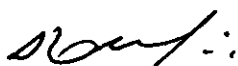
O volume de atribuições expostas acima, que não são exaustivas, mas somente exemplificativas, justificam uma remuneração condizente, à semelhança do que ocorre com o cargo de Assessor Parlamentar II.

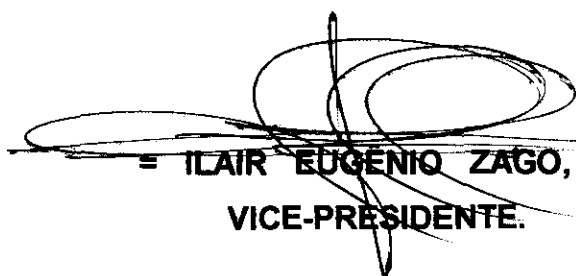
Por esta razão e em atenção a dispositivo constitucional regente, submetemos ao crivo de nossos dignos Pares o presente projeto de lei, para, após análise e reflexão, possa o mesmo receber o seu voto favorável.

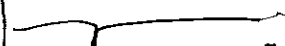
Câmara Municipal de Birigüi,

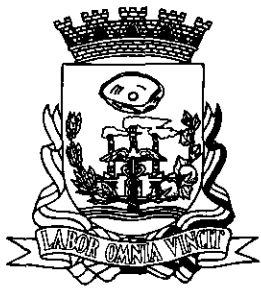
Aos 17 de outubro de 2.003.

A MESA DIRETORA:

  
= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

  
= ILAIR EUGÊNIO ZAGO, =  
VICE-PRESIDENTE.

  
= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
1º SECRETÁRIO.



# Câmara Municipal de Birigüi

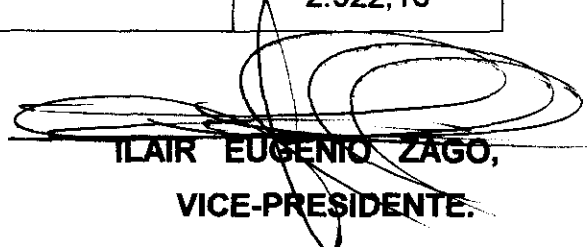
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 30/11/1993

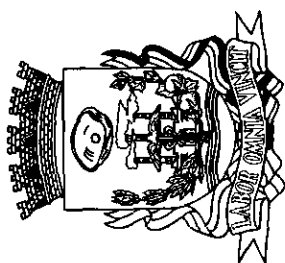
ANEXO II

| REFERÊNCIA | R\$      |
|------------|----------|
| QP-1       | 279,52   |
| QP-2       | 350,20   |
| QP-3       | 399,00   |
| QP-4       | 438,02   |
| QP-5       | 474,64   |
| QP-6       | 686,54   |
| QP-7       | 843,66   |
| QP-8       | 970,04   |
| QP-9       | 1.113,16 |
| QP-10      | 1.361,04 |
| QP-11      | 1.411,14 |
| QP-12      | 2.045,02 |
| QP-13      | 2.093,88 |
| QP-14      | 2.786,96 |
| QP-15      | 2.922,16 |

  
REGINALDO LIESSI,  
PRESIDENTE.

  
ILAIR EUGÊNIO ZAGO,  
VICE-PRESIDENTE.

  
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,  
1º SECRETÁRIO.



**RESOLUÇÃO Nº 166 - ANEXO I - QUADRO PERMANENTE \*A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO               | REFERÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS                                                              |
|--------|---------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Advogado                  | QP-12      | Curso Superior de Direito; registro na Ordem dos Advogados do Brasil.           |
| 1      | Assessor Legislativo      | QP-14      | Curso Superior Completo.                                                        |
| 1      | Contínuo                  | QP - 3     | 1º Grau completo                                                                |
| 1      | Diretor-Geral da Câmara   | QP-15      | Curso Superior Completo.                                                        |
| 1      | Encarregado de Zeladoria  | QP - 5     | 4ª Série do 1º Grau.                                                            |
| 2      | Escriturário              | QP - 2     | 1º Grau completo e prática de Datilografia.                                     |
| 1      | Motorista de Veículo Leve | QP - 5     | Alfabetizado, habilitação e prática na área.                                    |
| 1      | Oficial Legislativo I     | QP- 10     | 2º Grau completo e prática de Datilografia.                                     |
| 1      | Oficial Legislativo II    | QP-12      | Curso Superior de Direito e prática de Datilografia.                            |
| 1      | Programador de Computador | QP-8       | 2º Grau completo e prática na área.                                             |
| 1      | Recepcionista             | QP - 2     | 1º Grau completo.                                                               |
| 1      | Tesoureiro                | QP - 7     | Curso Técnico de Contabilidade.                                                 |
| 1      | Secretário das Comissões  | QP-12      | 2º Grau completo e prática na área.                                             |
| 1      | Técnico em Contabilidade  | QP-8       | Curso Técnico de Contabilidade; registro no Conselho Regional de Contabilidade. |
| 4      | Vigia                     | QP - 1     | Alfabetizado.                                                                   |

**B - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO             | REFERÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS                                                          |
|--------|-------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Assessor Parlamentar II | QP-12      | 2º Grau completo.                                                           |
| 1      | Assistente de Plenário  | QP-5       | 2º Grau completo                                                            |
| 1      | Assessor Administrativo | QP-14      | Curso Superior de Direito, Administração de Empresas ou Pública ou Economia |
| 17     | Assistente Parlamentar  | QP-7       | Preferencialmente 1º Grau completo                                          |

*Reginaldo Liessi*  
REGINALDO LIESSI  
PRESIDENTE

*Ilair Eugênio Zago*  
ILAIR EUGÊNIO ZAGO  
VICE-PRESIDENTE

*João Flávio Marin Salmeirão*  
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO  
1º SECRETÁRIO